

PG058



Sumário

INFORMATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - 2001 - ANO VI Nº 65

TC encerra sessões de 2001 com mais de 20 contas municipais desaprovadas

Pág. 2

Tribunal de olho em isenções de IPTU

Pág. 2

Corregedoria orienta população sobre como fazer denúncia anônima

Pág. 3

BALANÇO 2001 Restituições e multas aplicadas pelo TC chegam a R\$ 4,5 milhões

Pág. 5



Iatauro toma posse para novo mandato

Os conselheiros Rafael Iatauro, reeleito para a presidência do Tribunal de Contas, durante o ano de 2002; Henrique Naigeboren, para a vice-presidência e Nestor Baptista, para a corregedoria geral, foram empossados em 15 de janeiro. A solenidade teve a presença das maiores autoridades do Estado.

Rafael Iatauro destacou a necessidade da sociedade se envolver no processo de fiscalização das administrações públicas, auxiliando a tarefa do TC, da Justiça e do Ministério Público. "Todos os prefeitos paranaenses entenderam a importância da LRF. Agora se contarmos com a participação da sociedade, não tenho dúvida de que vamos acabar com o mau uso do dinheiro público. Acabar definitivamente com os maus administradores", reiterou o presidente.

IPTU

Renúncia de receita

O Tribunal de Contas do Paraná está de olho nos municípios que estão promovendo descontos e isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano. O Código Tributário e o artigo 153 da Constituição Federal vedam qualquer tipo de benefício que represente queda de arrecadação. A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê no artigo 14 que a Renúncia de Receita deve estar acompanhada de estimativa de impacto financeiro, não podendo afetar as metas dos anexos fiscais da Lei Orçamentária e deve vir acompanhada de mecanismo de compensação. Quer dizer que o prefeito que der desconto ou isenção de IPTU deve compensar a arrecadação com aumento proporcional em outro imposto ou criação de uma nova cobrança, que precisa ter sido prevista um ano antes. E com um detalhe: o benefício ao contribuinte só pode ser concedido com o mecanismo de compensação já projetado. O TC está recebendo e investigando denúncias de municípios que estão agindo irregularmente.

Queda de receita

Os valores do IPTU variam de acordo com estudo das prefeituras que consideram, principalmente, sua necessidade de arrecadação e a capacidade de pagamento do contribuinte. Só que na maioria das vezes, analisa o TC, o estudo superestima os valores, forçando a revisão do imposto ou a inadimplência, o que acaba, de qualquer maneira, provocando a queda da arrecadação do município, considerando o valor determinado na Lei Orçamentária.

EXPEDIENTE

CORPO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS

Rafael Iatauro

Presidente

Henrique Naigeboren

Vice-presidente

Nestor Baptista

Corregedor Geral

Quielse Crisóstomo da Silva

Artagão de Mattos Leão

Heinz Georg Herwig

AUDITORES

Roberto Macedo Guimarães

Marins Alves de Camargo Neto

Jaime Tadeu Lechinski

Caio Márcio Nogueira Soares

PROCURADORES

Fernando Augusto Mello Guimarães

Gabriel Guy Léger

Célia Rosana Moro Kansou

Laerzio Chiesorin Junior

Elizeu de Moraes Corrêa

Eliza Ana Zenedin Kondo Langner

Valéria Borba

Angela Cassia Costaldello

Kátia Regina Puchaski

DIRETORA GERAL

Jussara Borba Gusso

EDITOR RESPONSÁVEL

Nilson Pohl (DRT 1022)

REDAÇÃO

Luciana Nogueira Nascimento

(DRT 2927)

REVISÃO

Celso Kava

PESQUISA MEMÓRIA

Maria Isabel Athayde Fontana

FOTOGRAFIA

Júlio César de Souza

JURISPRUDÊNCIA

Pedro Domingos Ribeiro

EDIÇÃO

Coordenadoria

de Comunicação Social

Redação Jornal Sumário

Praça Nossa

Senhora da Saleta s/nº

Centro Cívico

Fone: 41-3501656

Fax: 41-3501655

CEP 80530910 – Curitiba – PR

home page: www.tce.pr.gov.bre-mail: tcprimp@pr.gov.br

LRF provoca desaprovação de contas de prefeituras

Nas últimas três sessões do Tribunal de Contas em 2001, 19 prefeituras e 7 câmaras municipais tiveram suas contas desaprovadas, a maioria por desrespeito ao texto da Lei de Responsabilidade Fiscal. A maior parte das desaprovações se refere ao exercício do ano passado. No caso das prefeituras, o parecer técnico do TC pela desaprovação será submetido à votação pelos vereadores, em cada município. Já, quanto às câmaras, a decisão é definitiva, embora em ambos os casos haja direito a recurso.

Não aplicação de recursos em educação e saúde, dentro dos limites fixados pela lei; irregularidades no uso de recursos do Fundef, não recolhimento de contribuições previdenciárias, irregularidades na extinção de fundos de previdência, concessão de aumento de salários em período eleitoral e ausência de documentos foram alguns dos principais fatores que influíram na desaprovação das contas.

DESAPROVADAS

Tiveram pareceres prévios pela desaprovação das contas as prefeituras de Doutor Ulyses (exercício do ano 2000), Santa Amélia (2000), Santa Teresa do Oeste (2000), Porecatu (2000), Vera Cruz do Oeste (2000), Cambira (2000), Nova Fátima (2000), Itambaracá (2000), Nova América da Colina (2000), Rio Bom (2000), Jandaia do Sul (1996), Renascença (2000), Colorado (2000), Porto Vitória (2000), Ibaiti (2000), Antônio Olinto (1998), Cerro Azul (1998), Cidade Gaúcha (1998), Barracão (2000).

Já tiveram as contas rejeitadas pelo plenário do Tribunal, as Câmaras Municipais de Santa Amélia (2000), Itambaracá (2000), Campo Magro (2000), Nova América da Colina (2000), Nova Cantu (2000), Anahy (2000), Barracão (2000).

PENALIDADES

As penalidades aplicadas aos gestores dos recursos públicos variam de acordo com as irregularidades registradas na análise do processo. Normalmente, a partir do julgamento do recurso e da manutenção da decisão, o TC faz denúncia ao Ministério Público, para que seja iniciado o processo na esfera judicial.

Além disso, cumprindo determinação legal, o TC inclui o nome do ordenador da despesa (prefeito ou vereador) em relação que é encaminhada ao Tribunal Regional Eleitoral, que veda o registro de candidaturas cujos titulares tenham contas rejeitadas nos últimos cinco anos. Há casos em que o Tribunal também determina a devolução de recursos aos cofres públicos.

Notas

Contas em dia

A Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Paraná analisou no ano passado, 591 prestação de contas de 2000, 8 processos de prestação de 1996, 29 de 1997, 61 de 1998 e 86 de 1999. Uma das metas do TC, segundo o presidente Rafael Iatauro, é atualizar totalmente o julgamento das prestações de contas dos municípios ainda dentro de 2002. Em 2001 a DCM realizou mais de 5,2 mil atendimentos a prefeituras e câmaras municipais; prestou 2.275 informações técnicas; emitiu 1443 certidões e 975 ofícios e instruções de alerta.

Inidôneos

O presidente do Tribunal de Contas, Rafael Iatauro, solicitou à Procuradoria Geral do Estado junto ao órgão que formule uma representação contra o ouvidor João Elias de Oliveira. A decisão foi decorrente de julgamento de denúncia feita contra a empreiteira Itajuí. Ocorre que a Sanepar, em 1995, denunciou a empresa à Ouvidoria, para que a mesma fosse considerada inidônea face ao não cumprimento de contrato para execução de uma obra em Medianeira. Por quase quatro anos o processo ficou paralisado nas mãos do ouvidor, enquanto a Itajuí ganhava novas concorrências e abandonava outras obras. Somente este ano, a partir das informações da Ouvidoria, é que o governador Jaime Lerner determinou a inidoneidade da empreiteira.

Emergência

O Tribunal de Contas autorizou a prefeitura de Matinhos a contratar obras, em caráter de emergência, para recuperar as praias do litoral. Através de consulta formulada pelo prefeito Alcídino Duarte, o relator conselheiro Heinz Herwig, considerou legal, de acordo com o artigo 24 da Lei de Licitações, a realização de obras, que serão executadas com recursos do governo federal. Os prejuízos que o município vem enfrentando desde maio de 2001, quando as praias foram destruídas por uma ressaca; a possibilidade de invasão de residências destruídas e a eventualidade de um novo fenômeno foram argumentos aceitos pelo TC para autorizar o município a executar a recuperação, mediante a especificação das obras, serviços e preços a serem contratados.

Devolução

O Tribunal de Contas emitiu parecer contrário à aprovação das contas da prefeitura de Apucarana relativas ao exercício de 1997. Também determinou ao ex-prefeito Carlos Roberto Scarpelini a devolução de R\$ 250.193,00 aos cofres do município, recursos ilegalmente destinados ao Apucarana Futebol Clube na forma de subvenção social. A concessão de recursos só é permitida ao futebol amador. O TC deu prazo de 30 dias para o cumprimento da determinação, mas ainda cabe recurso. Já, as contas da Câmara Municipal foram aprovadas.

População ainda não sabe fazer denúncia anônima

Número de denúncias anônimas passou de 130, mas apenas uma foi acatada pelo TC do Paraná

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Paraná tem hoje, 1.724 denúncias em andamento. O número representa uma média de 143 denúncias por mês sendo investigadas. De janeiro a dezembro de 2001, o departamento registrou a entrada de 501 novas denúncias, formuladas adequadamente e 132 denúncias anônimas foram encaminhadas à Corregedoria. 12 delas foram feitas por escrito e 120, por telefone. "Não podemos receber denúncia por telefone. Quando atendemos alguém nesta condição, orientamos para que seja feito o encaminhamento por escrito, mas a pessoa

normalmente desiste da denúncia", conta a diretora da Corregedoria, Eliane Distéfano.

Em 2001, apenas uma denúncia anônima foi acatada e investigada pelo TC. "A denúncia anônima deve ter consistência e informações para que possa ser aceita. Um recorte de jornal, um fotocópia de documento legível, uma nota fiscal, precisamos de dados que justifiquem a abertura de um processo de investigação", orienta a diretora. O corregedor geral do TC, conselheiro Nestor Baptista lembra que a denúncia anônima passou a ser considerada pelo TC do Paraná de maneira

inovadora, em 1998 e é uma grande ferramenta de fiscalização, principalmente para o funcionário público que vê irregularidades no local de trabalho, mas não denuncia com medo de represálias.

BALANÇO

2001 foi um ano intenso para a Corregedoria do TC. No total, foram realizados 88.211 procedimentos. Foram emitidas 6.403 certidões e 1.288 ofícios. Os atendimentos ao público externo chegaram a 2.533 e ao público interno, 873. A Corregedoria também emitiu parecer de voto em 118 processos e realizou 40 intimações

personais. Segundo a diretora, foram dadas baixas em 206 denúncias, feitas 1.072 anexações a processos, realizadas 332 pesquisas e instruções em autos de prestação de contas. No ano passado a Corregedoria do TC também recebeu três denúncias pela Internet, mas elas foram consideradas improcedentes.

Corregedoria Geral / TC	Total 2001
Denúncias em andamento	1.724
Novas denúncias	501
Denúncias anônimas recebidas	132
Denúncias anônimas não recebidas	13

20 passam em concurso para procurador do TC

O Tribunal de Contas do Paraná divulgou a lista de aprovados na primeira fase do concurso para Procurador junto ao órgão. Dos 161 advogados que fizeram a prova de conhecimentos específicos, 20 alcançaram a nota mínima (60,0), para continuar na segunda fase, uma prova dissertativa. As provas da segunda fase já foram feitas, mas só estão sendo corrigidas as dos 20 candidatos classificados. "Após a correção e divulgação dos resultados, o que deve acontecer nos próximos dias, os classificados também na prova dissertativa serão convocados para a prova de títulos", explica o presidente da Comissão de Concurso, procurador Elizeu de Moraes Corrêa.

O primeiro colocado foi Flademir Jerônimo Martins, com 78,4 pontos, seguido por Michael Richard Reiner, com 75,9 pontos e Juliana Sternadt, com 74,2 pontos. Os demais classificados são: Flávio de Azambuja Berti, Pedro Paulo dos Santos, Sidnei Soares Di Bacco, Deltan Dallagnol, Diogo Roberto Ringenberg, Cezar Galvão Brandt Filho, Eduardo de Souza Lemos, Glauco de Campos, Fernando dos Santos Carneiro, Fabíola Prado Piovezan Gazda, Simara Guedes Cardoso, Luiz Eduardo Dluhosch, Carlos Eduardo de Moura, Luciana de Aboim Machado, Luiz Carlos de Godoy, Maurício de Brito Todeschini e Roberto Altheim.

As provas foram elaboradas e aplicadas pela Fundação Carlos Chaga. O concurso tem validade de dois anos, prorrogáveis por mais dois. O vencimento básico do cargo é de R\$ 2.674,08, acrescidos de verba de representação e equivalência. O resultado da primeira prova já foi publicado em Diário Oficial e pode ser encontrado no site do TC do Paraná, www.tce.pr.gov.br.

TC NA IMPRENSA

PARANÁ POLÍTICA

GAZETA DO POVO

GASTOS PÚBLICOS ■ PRESIDENTE DO TC TOMOU POSSE PARA SEGUNDO MANDATO

Iatauro anuncia controle rigoroso nas eleições

Tribunal promete fiscalizar uso de dinheiro público nas disputas

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS do Paraná, Rafael Iatauro, foi empossado ontem para mais um ano de mandato, anunciando uma fiscalização rigorosa para combater o uso do dinheiro público em campanhas eleitorais. "Este ano, em face do pleito eleitoral, esta Corte terá cautela redobrada, já que esse período favorece decisões oportunistas e de aumento de gastos, muitas vezes desvestidos de base legal", discursou Iatauro.

Na solenidade, também tomaram posse o vice-presidente do Tribunal de Contas, Henrique Naigeborin, e o corregedor-geral, Nestor Baptista. A governadora em exercício, Emilia Belinati, disse, em seu pronunciamento, que "tão importante como o seu papel de fiscalizar os gastos públicos, o tribunal tem prestado um serviço fundamental para a sociedade, dando acesso à informação a todos, ajudando a eleger prioridades na administração pública". Emilia também destacou a atuação de Rafael Iatauro, que deu um novo ritmo de trabalho ao Tribunal de Contas, "com uma atuação séria e com responsabilidade".

A posse dos dirigentes do Tribunal de Contas reuniu as principais autoridades do estado, como o presidente da Assembleia Legislativa, Hermas Brandão, do presidente do Tribunal de Justiça, Vicente Troiano Neto, o prefeito Cassio Taniguchi, ex-governadores, deputados, secretários de Estado, prefeitos e vereadores do interior do estado.

Esta será a sexta vez que Rafael Iatauro responde pelo cargo em 36 anos no Tribunal de Contas. Após um balanço do trabalho realizado em 2001, que



Emilia Belinati e Rafael Iatauro durante a posse no TC.

inclui o julgamento de 460 prestações de contas dos municípios e a ordem de devolução de R\$ 4,5 milhões ao Tesouro, Rafael Iatauro pediu o apoio dos conselheiros para continuar cumprido com "rigor, energia e determinação" a missão fiscalizadora do tribunal na aplicação da lei contra os malversadores do dinheiro público. "A corrupção, parceira da decadência moral, terá combate sem tréguas e não encontrará campo fértil para sua disseminação", disse.

O presidente afirmou ainda que o tribunal vai continuar implementando a Lei de Responsabilidade Fiscal, despertando a importância da participação da sociedade para auxiliar na fiscalização do uso dos recursos públicos. "Estou convencido de que a participação e o envolvimento da sociedade serão fundamentais para acabar com o mau uso do dinheiro público, ampliar a fiscalização da administração e auxiliar a tarefa do tribunal, da Justiça e do Ministério Público", afirmou Iatauro.

Na avaliação do presidente, os prefeitos reagiram de forma positiva à nova lei, não se intimidaram e revelaram interesse para a gestão fiscal responsável. Entre os avanços do tribunal no ano passado, destacou o moderno sistema de acompanhamento de finanças públicas, que coloca o órgão na vanguarda das instituições controladas, eliminando toneladas de papel e torna mais rápida a análise das contas.

O conselheiro Heinz Herwig fez um balanço da gestão de Iatauro e destacou a transparência, honestidade e dignidade. "O Tribunal de Contas do Paraná, certamente, é um modelo para os demais tribunais de contas do país", disse.

Prefeituras só podem iniciar novas obras com disponibilidade de caixa

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que em ano de eleição, o administrador que estiver deixando o cargo só pode iniciar novas obras, se puder concluí-las no mesmo ano ou se houver disponibilidade de caixa para o seu sucessor. Através da prestação de contas e de informações *on line* sobre o andamento e realização de obras pelo Estado e Municípios, o Tribunal de Contas do Estado pretende aperfeiçoar o trabalho da Comissão Especial de Obras Inacabadas. No ano passado a Comissão encontrou 1.055 obras paralisadas no Paraná. Este ano o trabalho deve ser intensificado para que este número não aumente. "O prefeito não pode mais começar uma obra pensando em ganhar eleição se não puder terminá-la ou deixar dinheiro para que seu sucessor o faça", alerta o presidente do TC, Rafael Iatauro.

A partir da utilização do SIM – Sistema de Informações Municipais, o TC terá acesso rápido aos dados financeiros de cada cidade. Dentro do Sistema há um módulo dedicado ao recebimento de informações sobre obras públicas. "A partir de seu lançamento, as prefeituras têm a obrigação de cadastrar as obras que vierem a realizar", explica o presidente da Comissão Especial de Auditoria de Obras Inacabadas, Pedro Piovesan de Farias. Segundo ele, pela Internet, o TC fará o acompanhamento à distância, de todos os dados técnicos da obra e manterá, ao mesmo tempo, auditorias *in loco* para verificação das informações.



O presidente Rafael Iatauro e o presidente da comissão de Obras Inacabadas, Pedro Piovesan de Farias, durante apresentação do relatório sobre as obras do Estado.

BALANÇO

Um dos principais efeitos das investigações da Comissão Especial de Auditoria de Obras Inacabadas do Tribunal de Contas, que percorreu mais de 42 mil quilômetros em 2001, foi a retomada rápida de várias obras que estavam paralisadas. "Era curioso chegar em algumas cidades para fazer o levantamento das obras. Muitas delas, paralisadas há mais de 5 anos, haviam sido retomadas naquela semana ou estavam sendo concluídas em prazo recorde", conta o presidente da Comissão, Pedro Piovesan de Farias.

O levantamento das obras está disponível na Internet. "O objetivo é

fazer com que qualquer pessoa possa ter acesso aos dados, dentro de um princípio que está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que é o do controle social", explicou o presidente do TC, Rafael Iatauro. No endereço eletrônico www.tce.pr.gov.br é possível acompanhar o resultado do trabalho, inclusive com fotografias de obras visitadas pessoalmente em 130 municípios.

O relatório do Tribunal, que se baseou em inspeções *in loco*, dados de órgãos públicos e informações de processos de prestações de contas, mostra que 88% das obras paralisadas tiveram como fonte de recursos o governo estadual,

7% as administrações municipais e 5% o governo federal. Do total de obras paradas a maioria é de escolas (288), seguida de 210 quadras e ginásios de esporte, 191 rodovias, 65 unidades industriais, 53 obras de malha viária urbana, 48 obras de saneamento, 42 praças e parques, 35 creches, 29 obras de ação social (centros comunitários, casas de idosos, capelas, etc), 22 obras de ação cultural (Usinas do Conhecimento e casas de cultura), 20 unidades de saúde, 19 hospitais, 11 delegacias e batalhões da Polícia Militar, 8 conjuntos habitacionais, 6 prédios administrativos, 4 terminais rodoviários e 4 obras em setores diversos.

INVESTIGAÇÃO

A Comissão de Obras Inacabadas deve apresentar nas próximas semanas o resultado de auditorias específicas em sete obras selecionadas entre 51, em 33 municípios, que apresentam suspeitas de irregularidade. São o Fórum de Curitiba, três escolas no município de Ipiranga e o Programa de Abatedouros Municipais da SEAB - Secretaria da Agricultura, que possui 15 obras paralisadas, tendo sido vistoriadas as construções de Londrina, Jataizinho e Goioerê. Durante todo o ano, explica Pedro Piovesan, a Comissão estará realizando estas auditorias nas obras paralisadas, priorizando a investigação de irregularidades e a possibilidade de finalização das construções.

TC alcança número recorde de pareceres

O Tribunal de Contas conseguiu, ao longo de 2001, emitir pareceres em 464 processos de contas municipais. O número é considerado recorde pelo presidente do órgão, Rafael Iatauro. "É também uma demonstração de que poderemos julgar todas as contas de 2001 no prazo de um ano, deixando o Tribunal em dia e dando tranquilidade a prefeitos, vereadores e, especialmente, à população dos

3 9 9

municípios paranaenses", acrescenta o conselheiro.

A implantação do sistema de informatização para prestação de contas municipais vai garantir que, a 31 de março, o TC tenha em mãos, *on line*, todas as informações sobre a situação contábil e financeira das prefeituras, o que vai garantir maior agilidade na tramitação dos processos. "A utilização da informática vai garantir maior rapidez e eficiência nos procedimentos, além de um maior rigor na análise", acredita Iatauro.

AUDITORIAS

Entretanto, o Tribunal não vai se fixar apenas nas informações fornecidas pela Internet. A intenção, segundo o presidente, é realizar auditorias em todos os municípios, tanto nas prefeituras como nas câmaras municipais, em paralelo à análise das contas.

Nesta área, o TC também vai atuar levantando a situação patrimonial do Estado e concluindo um processo de fiscalização da aplicação dos recursos do Fundef, iniciado há alguns meses.

"Há muito tempo que o Tribunal reclama de que o Estado não tem qualquer inventário patrimonial. Então não sabe onde estão os prédios públicos, quais são eles, quem está se utilizando desses imóveis, se é o Estado, se é particular; se for particular se paga aluguel, se o aluguel é compatível com a grandeza do prédio ou se estão fazendo benesses com o dinheiro público. Não se pode ceder um patrimônio público para uso particular, sem que haja uma contrapartida para o setor público. É esta situação que estamos levantando", explica.

Já, com relação ao Fundef, a auditoria já atinge cerca de 60 prefeituras, tendo como base denúncias feitas à Corregedoria Geral do TC e pelo Ministério da Educação e Cultura. "Dinheiro para a educação é sagrado. Vamos verificar se ele está sendo corretamente empregado, *in loco*. Os resultados vão orientar a análise das prestações de contas e os desvios serão penalizados", completa Iatauro.



Lançamento da Segunda Fase do SIM - LRF reúne cerca de mil pessoas no Centro de Convenções, em Curitiba

TC determinou restituição de quase R\$ 4,5 milhões em 2001

Fruto de condenações provocadas por mau uso de dinheiro público, o Tribunal de Contas encerrou o ano de 2001 determinando a devolução, através de restituições e multas aplicadas, de quase R\$ 4,5 milhões aos cofres do Estado e municípios. Foram penalizados ex-prefeitos, ex-vereadores, ex-dirigentes de empresas e servidores públicos, que tiveram prestações de contas desaprovadas ao longo dos últimos 12 meses.

"Este é apenas um dos resultados do trabalho que o Tribunal realizou ano passado. Embora esteja diretamente relacionado a recursos que

vão voltar para os cofres públicos, não é o mais importante. Outros milhões de reais deixaram de ser empregados indevidamente graças ao trabalho de orientação que desenvolvemos em 2001, que atingiu quase 15 mil agentes públicos", justifica o presidente do TC, conselheiro Rafael Iatauro.

PENALIZAÇÕES

O Tribunal normalmente determina restituição quando é comprovada irregularidade na utilização do recurso público. Já, a multa é mais utilizada para punir atraso na prestação de contas.

O recolhimento é feito diretamente aos cofres das prefeituras, no caso de municípios ou aos cofres do Tesouro, no caso do Estado. Somente com o comprovante da devolução, o penalizado fica liberado de outras sanções, que vão desde a denúncia ao Ministério Público até o encaminhamento do nome ao Tribunal Regional Eleitoral, passando a fazer parte da lista de inelegíveis.

MAIORES

As maiores restituições determinadas pelo órgão durante o ano passado foram no valor de R\$ 525.033,05,

a ser recolhida à Prefeitura de Paranavaí, por irregularidade cometida em 1998; R\$ 237.618,57, à Prefeitura de Cândido de Abreu (1996) e R\$ 206.719,22, à Prefeitura de Palotina (1998).

Já no caso das multas, a de maior valor foi aplicada aos responsáveis pela direção da Companhia Paranaense de Energia - Copel, no ano de 1995: R\$ 187.852,51. A segunda, ao ex-prefeito de Alvorada do Sul, João Eudes Parente de Alencar, multado em R\$ 65.105,98 e que ainda foi penalizado com a devolução de R\$ 45.008,94.

TC treinou 15 mil pessoas em 2001



Em Londrina, o presidente do TC, Rafael Iatauro, e o prefeito, Neldson Micheletti, abrem discussão sobre Lei Fiscal

de Informações Municipais tiveram 6.114 presenças registradas.

TEMA

Na área de treinamento os cursos tiveram como temas a atuação das Câmaras Municipais frente à LRF, procedimentos na execução e prestação de contas de convênios, auxílios e subvenções sociais; orçamento público da gestão fiscal, recursos humanos na administração pública, licitações e contratos administrativos, recursos humanos e controle social, treinamento de contadores e engenheiros para a sistemática do Sistema Integrado de Informações Municipais, relatórios e anexos da LRF, além de uma videoconferência que discutiu a questão da improbidade administrativa.

Embora os resultados apresentem números bastante expressivos, o TC pretende continuar investindo no treinamento e na capacitação neste ano.

"Uma lei que veio para mudar a administração pública, a LRF é complexa e precisa ser muito discutida para ser bem aplicada. Pretendemos continuar levando o Tribunal ao interior no ano que vem, buscando expor outros aspectos da legislação, além de manter o programa de orientação sobre aspectos fundamentais da administração pública", acrescenta Iatauro.

"Queremos que prefeitos, vereadores e servidores públicos continuem vindo ao Tribunal não apenas como aquele que pune, mas aquele que orienta no sentido de evitar o erro", completa.

O Tribunal de Contas concluiu, com um curso dirigido a contadores de prefeituras, o treinamento de 14.789 agentes públicos este ano. Foram 45 eventos, numa média de 665 pessoas por curso ou seminário. Lei de Responsabilidade Fiscal e gestão administrativa foram os temas básicos do programa de treinamento, explica o presidente do TC, Rafael Iatauro, comemorando os números obtidos. "Antes de punir, o Tribunal foi aos municípios orientar e tentar eliminar as dúvidas, visando sempre garantir o correto emprego dos recursos públicos", acrescentou o conselheiro.

Todas as micro regiões foram atendidas pelos eventos realizados, que tiveram como sede 22 municípios, onde foram realizados seminários, cursos e videoconferências. Foram 487 horas de treinamento oferecidas para todos os municípios, que apresentaram uma média de 37 participantes para cada uma das 399 prefeituras. Dois seminários sobre a LRF e os eventos de lançamento das duas etapas do Sistema

Realizações 2001

- Superado o desafio de implantar a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a criação de novas formas de fiscalizar a aplicação do dinheiro público;
- Informatização de todo o processo de prestação de contas, dos relatórios bimestrais às contas anuais;
- Treinamento de quase 15 mil agentes públicos, de prefeitos a contadores, em todas as micro regiões do Paraná, abrangendo todos os municípios;
- Grande investimento em informática, reduzindo custos e desperdício de materiais;
- Investimento na qualificação do pessoal técnico do TC;
- Realização de um diagnóstico das obras inacabadas em todo o Estado (1055);
- Auditorias promovidas em prefeituras e câmaras municipais (Fundef, saúde, gastos com pessoal, etc.);
- Atualização dos processos em tramitação no TC.

Metas 2002

- Implantação efetiva da prestação de contas anual dos municípios por meio eletrônico (SIM 2);
- Continuação do programa de capacitação para agentes públicos na área da LRF;
- Auditoria nos imóveis de propriedade do poder público, que chegam a 7 mil;
- Promoção de eventos visando estimular na população a formação de entidades para atuar dentro do mecanismo de controle social previsto pela LRF;
- Atualização do julgamento das prestações de municípios, que devem ser realizadas dentro do ano;
- Realização de auditorias em todas as prefeituras, como prática sistematizada pelo TC;
- Conclusão de auditoria sobre a aplicação dos recursos do Fundef pelas prefeituras;
- Continuidade do programa de auditoria de obras inacabadas e implantação efetiva do controle de novas obras pela Internet.

Transparência e gestão fiscal

No sistema democrático, a atuação do setor público é importante fator de desenvolvimento econômico e social, pois a aplicação de recursos orçamentários está intimamente ligada à estabilidade e às demandas da agenda política.

Essa constatação se revela mais significativa quando se analisa os continentes subdesenvolvidos, onde as pressões para a formação do capital e atendimento das reivindicações sociais determinam a estruturação de políticas de resultados compatíveis com as aspirações das pessoas envolvidas. Basta afirmar que, no Brasil, a área pública é responsável por mais da metade da formação do Produto Nacional Bruto.

Nesse sentido, o Estado, como figura jurídica e indutor do crescimento, passa a ser o centro decisório e elemento fundamental da solidificação dos espaços de participação social.

A análise da atuação do Estado, contudo, demonstrou a prática contumaz de clientelismo, aumento desmedido do estoque da dívida, descontrole do sistema previdenciário, ampliação dos níveis de desigualdades e dos focos de corrupção. Na verdade, havia um vácuo entre os fatos que comprometiam a ação governamental e os ideais de mudanças, de radicalização do modelo exausto e iner-

me. Essa dura realidade, além dos malefícios à autoridade, às instituições e ao próprio Estado de Direito, não poderia permanecer, por estar na contramão dos interesses da sociedade, da comunidade econômica e do sentimento nacional.

Por isso, dentro da lógica da democracia representativa, era preciso, com urgência, implantar freios e contrapesos que pudessem interromper a corrida da irresponsabilidade fiscal e os malefícios da desordem e incompetência administrativas. Sobreveio, então, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que transformou, por completo, a estrutura da administração pública.

No processo de execução da LRF, dois fatos importantes foram revelados: o elevado montante da dívida pública e a capacidade dos agentes públicos em se ajustar a mudanças.

A questão da dívida é estrutural e está fundamentalmente localizada, na maioria dos casos, na execução de projetos de resultados duvidosos - geralmente decorrentes de devaneios e compromissos de campanha - nas altas taxas de juros e na falta de consistência na amortização. Os Relatórios de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, trazidos pela Lei, permitiram, com suporte em inovadora transparência das contas públicas, o conhecimento amplo do

montante dos compromissos de curto prazo - dívida flutuante - e longo prazo - dívida fundada. O espelho dessas responsabilidades financeiras revelou, com nitidez, os estragos causados pela gastança desenfreada e a absoluta ausência de compatibilidade entre crescimento de receitas e assunção de dívida. Além dessas obrigações contratuais, o Poder Público passou a ser atacado pelos Passivos Contingentes, originários, em geral, de precatórios de decisões judiciais, que elevaram substancialmente o estoque da dívida. A LRF reordenou o princípio da constituição de dívida, deu-lhe contornos técnicos rígidos, estabeleceu vinculações coerentes, proibiu sua realização no último ano do mandato e a vinculou ao planejamento, pondo fim à farra reinante.

De outro lado, completados 18 meses da existência da LRF, os indicadores apontam para expressiva mudança comportamental nas ações de gestão fiscal, numa gratificante associação entre responsabilidade e equilíbrio. Embora as incompreensões e críticas iniciais, a Lei pegou e a mídia teve papel importante nessa conquista, já que aguçou a cidadania e incentivou o controle social. Os Prefeitos do Paraná, por sinal, foram os únicos que não se insurgiram contra a Lei, dando

exemplo, ao País, de responsabilidade no trato das contas públicas.

A propósito, no caso dos Municípios, os resultados obtidos até agora são encorajadores e revelam que os Prefeitos pararam para pensar e querem novos rumos na gerência das cidades. Dados do BNDES indicam que, em 2000, 94% dos Municípios brasileiros estiveram dentro dos limites das despesas com pessoal, que é de 60% da receita corrente líquida, gastando, em média, 43,2%. Nas áreas de educação e saúde aplicaram, em média, respectivamente, 26,7% e 21,9%, portanto, acima dos limites constitucionais. Um contingente de 58% teve superavit orçamentário, que, visto sob ótica macroeconômica, representa algo em torno de 3 bilhões de reais.

A verdade orçamentária, consagrada na simples constatação de que só se deve gastar o que for arrecadado, será o grande mote da transformação das finanças públicas, dentro de tempestividade e urgência reclamadas pelo cidadão. A ousadia, a implantação de novo estilo de gestão de recursos públicos, a transparência e a responsabilidade permitirão o triunfo da racionalidade e a eliminação da incúria administrativa.

Rafael Iatauro
Presidente do Tribunal de Contas do PR

TC acata denúncias contra prefeitos e ex-prefeito

O prefeito de Carambeí, Alci Pedroso, que já está com seu afastamento solicitado pela justiça, sofreu mais um revés: em sua última sessão de 2001, o Tribunal de Contas acatou denúncia contra o prefeito, determinando a devolução, em 30 dias, de R\$ 86.400,00, a valores de maio, aos cofres do município. Em relatório apresentado pelo corregedor Nestor Baptista, o órgão considerou procedente a denúncia feita pelo ex-presidente da Câmara Municipal, Jacinto Pedrollo.

Pedroso foi acusado de destinar verbas ao jornal "Folha de Carambeí", durante sua gestão anterior, de forma irregular, já que o veículo estaria nas mãos de parentes e funcionários concursados da prefeitura, o que não é permitido pela legislação.

DENÚNCIA

Segundo o denunciante, que se amparou no resultado das investigações de uma comissão de inqu-

érito instituída pela Câmara Municipal, o contrato firmado com o jornal foi ilegal. A "Folha de Carambeí" possuía duas sedes, em endereços que coincidiam com as residências de Mauro Pedroso de Oliveira, filho e secretário do prefeito e de Sérgio Rodrigues da Luz, cunhado e chefe de gabinete da prefeitura.

Mais ainda, tinha como diretores Marcelo Teixeira e Wilson Cavalcanti, funcionários concursados da prefeitura; como jornalista Ana Paula Grossi e como entregador Cláudio Gomes, também pertencentes ao quadro do Executivo.

Além de ser condenado a devolver os recursos, o prefeito também será denunciado ao Ministério Público, para que sejam adotadas providências na esfera da justiça.

SANTA HELENA E SALTO DO LONTRA

O plenário do Tribunal de Contas também acatou denúncias con-

tra o prefeito Silom Shimidt, de Santa Helena e Dalvo Koerich, ex-prefeito de Salto do Lontra. Ambos foram denunciados à Corregedoria do órgão e condenados a devolver recursos aos cofres dos municípios, além de outras penalidades. Os relatórios foram aprovados por unanimidade pelo plenário.

Shimidt foi denunciado por ter firmado, sem licitação, contrato com a Petrobrás Distribuidora S/A para fornecimento de lama asfáltica e prestação de serviços, no valor de R\$ 1.369.352,50. Também por ter admitido a esposa do juiz da Comarca em cargo em comissão e, posteriormente, colocá-la à disposição do judiciário.

O prefeito foi condenado a restituir ao município o valor correspondente a 5% do contrato, mais R\$ 3.572,00, correspondentes à admissão ilegal da servidora. O prazo para devolução foi fixado em 30 dias e será determinada cobrança judicial em caso de não ser cum-

prida a condenação.

Já, o ex-prefeito de Salto do Lontra, da gestão 1993-1996, foi denunciado por não ter pago o vencedor de licitação para compra de equipamentos, ter atestado falsamente o pagamento e o recebimento do material, ter pago parte do empenho a pessoa estranha e por falsificação de nota de quitação de empenho.

O relatório do corregedor determinou a devolução de R\$ 3 mil reais ao município, a remessa das denúncias ao Ministério Público e ao Tribunal Regional Eleitoral, "para apuração de eventual crime eleitoral, em razão do qual possa resultar na perda dos direitos políticos e aplicação da pena de inelegibilidade".

Também foi enviada cópia do processo às diretorias relacionadas com a fiscalização de contas municipais e convênios, tendo em vista da fraude em documento que compôs a prestação de contas do período.

Decisões do Tribunal Pleno

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. ÚNICO FORNECEDOR - 2. PRINCÍPIO DA MORALIDADE

Relator: Conselheiro Henrique Naigeboren
 Protocolo : 33.390/01-TC
 Origem: Município de Bom Sucesso do Sul
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 26/07/01
 Decisão : Resolução 8.672/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Aquisição de medicamentos da única farmácia existente no município, de propriedade do marido de uma vereadora. Necessidade da realização de procedimento licitatório.

CÂMARA MUNICIPAL

1. CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA - 2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LC Nº 101/00

Relator : Conselheiro Heinz Georg Herwig
 Protocolo : 85.853/01-TC
 Origem : Município de São Miguel do Iguaçu
 Interessado : Presidente da Câmara
 Sessão : 16/08/01
 Decisão : Resolução 9.440/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Para a execução de obra programada, a Câmara Municipal não necessita dispor de todo valor a ser contratado, desde que observados os requisitos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. A disponibilidade financeira deve considerar não só a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mas o comprometimento orçamentário durante a respectiva execução da lei do orçamento da Câmara Municipal.

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

1. SERVIDORES PÚBLICOS - SALÁRIOS ATRASADOS - 2. IPTU

Relator : Conselheiro Heinz Georg Herwig
 Protocolo : 107.565/01-TC
 Origem : Município de Pérola
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 28/08/01
 Decisão : Resolução 10.033/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Possibilidade de funcionários públicos municipais quitarem seus débitos referentes ao pagamento de IPTU, de exercícios anteriores, através da compensação com seus salários atrasados. Para tanto, os servidores afetados por tal fato devem aceitar e a compensação deve ser objeto de lei local.

DESPESAS COM EXAMES DE D.N.A.

1. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - 2. COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Relator : Auditor Caio Marcio Nogueira Soares
 Protocolo : 128.224/00-TC
 Origem : Município de Rebouças
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 23/08/01
 Decisão : Resolução 9.843/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Possibilidade jurídica do Município custear as despesas relativas ao exame de DNA, beneficiando pessoas carentes, nos termos do art. 62 da LC nº 101/00, se houver equilíbrio orçamentário, disciplinando a aplicação dos recursos através de lei específica.

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

1. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES - 2. LANÇAMENTO EM EXERCÍCIO POSTERIOR

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
 Protocolo : 83.648/01-TC
 Origem : Município de Astorga
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 16/08/01
 Decisão : Resolução 9.410/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Possibilidade do administrador efetuar o lançamento do IPTU em exercício financeiro posterior ao da ocorrência do fato gerador. Viabilidade da cobrança dos IPTUs, com correção monetária sem, no entanto, a incidência de multa, que tem natureza penal, já que a omissão na constituição do crédito tributário foi do Poder Público.

IMPUGNAÇÃO DE ATO

1. LICITAÇÃO - DISPENSA - 2. LIVROS

Relator : Auditor Jaime Tadeu Lechinski
 Protocolo : 286.367/97-TC
 Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná - 4ª ICE
 Interessado : Secretaria de Estado da Educação
 Sessão : 21/06/01
 Decisão : Resolução 7.560/01-TC. (Maioria Pró-Relator)
 Impugnação de despesa referente a gastos efetuados pela SEED, com dispensa de licitação para aquisição de livros de literatura, distribuídos aos professores da Rede Pública Estadual. Improcedência da impugnação, liberando-se o gestor da responsabilidade, devido a inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, tendo em vista que a obra dos autores Helena Kolody e Paulo Leminski pertencem com exclusividade à empresa contratada.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

1. ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS E INFRA CONSTITUCIONAIS

Relator : Conselheiro Nestor Baptista
 Protocolo : 406.860/00-TC
 Origem : Município de Nova Santa Bárbara
 Interessado : Presidente da Câmara
 Sessão : 14/08/01
 Decisão : Resolução 9.314/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Restos a pagar. Aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Orientação ao consulente conforme jurisprudência já firmada neste Tribunal de Contas.

2. RESTOS A PAGAR - ART. 42

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
 Protocolo : 332.840/00-TC
 Origem : Município de Serranópolis do Iguaçu
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 26/04/01
 Decisão : Resolução 5.330/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Interpretação do art. 42 (restos a pagar) da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê vedação de contrair despesas nos últimos oito meses de mandato, que não possam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja disponibilidade de caixa para este feito.

PREFEITO MUNICIPAL

1. FÉRIAS - 2. LOM

Relator : Conselheiro Heinz Georg Herwig
 Protocolo : 25.664/01-TC
 Origem : Município de Centenário do Sul
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 24/09/01
 Decisão : Resolução 8.546/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Possibilidade de Prefeito Municipal gozar férias, conforme previsão na LOM e na CF/88, art. 7º, XVII.

RECURSO DE REVISTA

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL - CONTAS - DESAPROVAÇÃO - 2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - INSS

Relator : Conselheiro Heinz Georg Herwig
 Protocolo : 88.372/01-TC
 Origem : Município de Palmas
 Interessado : Odilon Luiz Scopel (ex-Presidente da Câmara)
 Sessão : 21/08/01
 Decisão : Resolução 9.765/01-TC. (Maioria Pró-Relator)
 Recurso de Revista relativo a decisão que julgou irregulares as contas do Poder Legislativo do Município, exercício de 1998, em virtude do não recolhimento dos encargos previdenciários ao INSS. Recebimento do recurso, com negativa de registro e manutenção da decisão recorrida.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. APROVAÇÃO

Relator : Auditor Roberto Macedo Guimarães
 Protocolo : 351/97-TC
 Origem : Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Interessado : Diretoria de Contas Municipais
 Sessão : 26/06/01
 Decisão : Resolução 7.613/01-TC. (Unânime)
 Aprovação de relatório de auditoria realizada na Câmara Municipal demonstrando irregularidades como: demora na contratação de contador; pagamentos de despesas feitos em espécie, diretamente aos credores e servidores sem a utilização de instituição bancária e desprovido de qualquer controle; despesas estranhas à atividade legislativa entre outras.

RENÚNCIA FISCAL

1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LC Nº 101/00 - ART. 14

Relator : Conselheiro Nestor Baptista
 Protocolo : 366.370/00-TC
 Origem : Município de São José dos Pinhais
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 13/09/01
 Decisão : Resolução 10.544/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Renúncia de receita tributária. As medidas de compensação devem ocorrer inclusive nas situações que não sejam consideradas na lei orçamentária. O art. 14 da LC nº 101/00 deve ser interpretado extensivamente incluindo qualquer renúncia de receita tributária. As renúncias tributárias deverão ficar devidamente demonstradas mesmo as que não venham a prejudicar o orçamento. Renúncia de receita deve ser antecedida, ou somente entrar em vigor quando implementadas as medidas de compensação.

SERVIDOR PÚBLICO

1. PAGAMENTO DE FÉRIAS VENCIDAS - 2. FÉRIAS PROPORCIONAIS - 3. CARGO EM COMISSÃO

Relator : Conselheiro Henrique Naigeboren
 Protocolo : 307.510/00-TC
 Origem : Município de Nova Londrina
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 19/07/01
 Decisão : Resolução 8.409/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Impossibilidade de pagamento de férias e terço de férias vencidas e proporcionais diante da ausência de previsão legal. Nomeação para cargo comissionado somente a partir de 01.01.01 - art. 21 da LC nº 101/00.

TRANSPORTE ESCOLAR

1. VEÍCULOS PARTICULARES

Relator : Auditor Caio Marcio Nogueira Soares
 Protocolo : 25.621/01-TC
 Origem : Município de Marilândia do Sul
 Interessado : Prefeito Municipal
 Sessão : 30/08/01
 Decisão : Resolução 10.104/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Locação de veículos particulares para transporte de estudantes. Possibilidade. Previsão na Lei Orgânica Municipal. Observando-se que os veículos deverão ser próprios para esse fim, de acordo com o que dispõe o Código Nacional de Trânsito, e contratados através do competente procedimento licitatório.

VEREADOR

1. LICENÇA MÉDICA - 2. SUBSÍDIO - RECEBIMENTO

Relator : Conselheiro Heinz Georg Herwig
 Protocolo : 131.733/01-TC
 Origem : Município de Querência do Norte
 Interessado : Presidente da Câmara
 Sessão : 26/07/01
 Decisão : Resolução 8.715/01-TC. (Unânime)
 Consulta. Possibilidade de vereador afastado por licença médica superior a 30 (trinta) dias continuar recebendo integralmente os subsídios do cargo, mesmo tendo assumido o seu suplente. Previsão na LOM. O pagamento não poderá superar a duração do mandato.

Iatauro toma posse e diz que TC estará vigilante nos abusos em ano eleitoral



O conselheiro Rafael Iatauro assume, pela 6ª vez, a presidência do TC do Paraná



Várias autoridades e políticos do Estado prestigiam a posse no Tribunal de Contas, entre eles o senador Roberto Requião e o presidente da FIEP, José Carlos Gomes de Carvalho

O combate à corrupção com cautela redobrada este ano, face às eleições de outubro, será um dos principais objetivos de Rafael Iatauro, empossado para mais um mandato frente ao Tribunal de Contas. No discurso de posse, o conselheiro alertou que o órgão estará vigilante, "já que esse período favorece o instituto de decisões oportunistas e de aumento de gastos, muitas vezes desvestidos de base legal". Também foram empossados como vice-presidente, Henrique Naigeboren e, como corregedor geral, Nestor Baptista.

O ato reuniu diversas autoridades: a governadora em exercício, Emília Belinatti; o presidente da Assembleia Legislativa, Hermas Brandão; o prefeito de Curitiba, Cassio Taniguchi e o senador Roberto Requião, além de deputados, secretários estaduais,

prefeitos e vereadores.

Iatauro voltou a defender a Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-a como responsável pelo "processo de reconstrução da administração pública", garantindo que a legislação "vingou e, por isso, não tem mais volta". Na verdade acrescentou - a LRF alterou a conduta da atividade governamental, deteriorada por erros sucessivos de decisão, abusos, discricionariedades, dívidas, descontinuidade, corrupção e indicou simples e decisiva mudança de comportamento: é proibido gastar mais do que se arrecada".

Além de continuar atuando na implementação da lei, o TC vai, segundo seu presidente, estimular a prática do controle social, que está prevista na LRF. "Estou convencido de que a participação e o envolvimento da sociedade serão fundamentais para acabar com o mau uso do dinheiro público, ampliar a fiscalização da administração e auxiliar a tarefa do TC, da justiça e do

Ministério Público", afirmou o presidente.

PREFEITOS VALENTES

Após fazer um balanço do trabalho realizado em 2001, que incluíram a realização de 40 cursos de treinamento, orientação de 15 mil pessoas, julgamento de 460 prestações de contas dos municípios e determinação para devolução de 4,5 milhões de reais ao Tesouro, Iatauro fez uma homenagem aos prefeitos, "que não se intimidaram diante da Lei de Responsabilidade Fiscal e revelaram, de forma incontestável, seu interesse para a gestão fiscal responsável".

O conselheiro também destacou a introdução pioneira da auditoria sem papel, que "coloca o Tribunal de Contas na vanguarda das instituições controladoras, elimina toneladas de papéis e torna mais rápida a análise das contas". "Trabalharei por um TC cada vez mais atuante, presente, ágil, rápido em suas decisões e respeitado pelos entes fiscalizados. Um Tribunal que seja solução e não problema, um órgão moderno, tecnologicamente aparelhado e que facilite as demandas dos usuários", completou Iatauro, em seu discurso de posse.

Além de Iatauro, falaram a governadora em exercício, destacando o papel do TC perante a Lei de Responsabilidade Fiscal; Heinz Herwig, em nome dos conselheiros; Roberto Macedo Guimarães, pelos auditores e Fernando Guimarães, em

nome dos procuradores.

REELEITOS

Rafael Iatauro é formado em Direito, Ciências Econômicas e Administração de Empresas e pós-graduado em Administração Pública pela Ohio State University, nos Estados Unidos. Também jornalista profissional, iniciou sua atuação como comentarista esportivo. Foi o primeiro apresentador de programa político da televisão paranaense e comentarista de jornal, rádio e televisão. Iatauro foi nomeado para o TC pelo ex-governador Paulo Pimentel, inicialmente como auditor, em 13 de agosto de 1966. Quatro meses depois foi nomeado conselheiro, na época ministro. Ele assume a presidência do TC pela sexta vez. Esteve no comando da Casa em 1973, 1974, 1992, 1993 e 2001.

O vice-presidente Henrique Naigeboren assume o cargo pelo segundo ano consecutivo. Formado em Direito e Economia e pós-graduado em Direito Administrativo pela PUC/SP, foi Procurador de Curitiba e Secretário Municipal na gestão de Rafael Greca. Em 1995, quando era Procurador do Estado junto ao TC, foi indicado pelo governador Jaime Lerner para assumir o cargo de conselheiro na vaga deixada pelo conselheiro Cândido Martins de Oliveira.

O conselheiro Nestor Baptista, formado em Direito e jornalista profissional, eleito deputado estadual em 1978, reeleito em 1982 e 1986, foi reconduzido ao cargo de Corregedor Geral do TC. Sua nomeação para o Tribunal de Contas aconteceu em 1989, pelo governador Álvaro Dias. Ocupou o cargo de vice-presidente da Atricon - Associação dos Tribunais de Contas do Brasil, em 2000 e 2001.



O vice-presidente Henrique Naigeboren, assina o termo de posse



O conselheiro Nestor Baptista, reeleito corregedor geral